



FLS. 43
PROC. 269
RUB. h

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 236/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 269/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR
MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C H M
NUNES E CIA LTDA, CNPJ Nº
24.441.752/0001-56, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 06.085.197/0001-95, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Secretário de Educação, **Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 0679660968 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n. 825.681.207-97, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **C H M NUNES E CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 24.441.752/0001-56, localizada na Rua da Floresta, nº 823 – Bairro da Coheb, Município de Santa Inês/MA, CEP nº 65304-125, Telefone (98) 98473-6401, e-mail: nuneschm@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu sócio Administrador Sr. **CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES**, portador do RG nº 0379082520090-SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.967.973-14, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato referente a **Ata de Registro de Preço nº 002/2025/CPL/PMAAP** originária do **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2025**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Prestação de serviços continuados de manutenção (preventiva e corretiva) e reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A discriminação segue abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. MED.	VLR. MED. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA LEVE E MÉDIA (UTILITÁRIO), SOB	50	H/H	R\$ 171,04	R\$ 8.552,00



FLS. 44
PROC. 269
RUB. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

	DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.				
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE LINHA/CATEGORIA PESADA, SOB DEMANDA, POR MENOR VALOR DA HORA-HOMEM.	100	H/H	R\$ 187,16	R\$ 18.716,00
VALOR ESTIMADO LOTE 01				R\$ 27.268,00	

LOTE 03 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE					
PEÇAS VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. MED.	VLR. MED. TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	1	UND	R\$ 401,26	R\$ 401,26
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	UND	R\$ 524,31	R\$ 524,31
3	AUTOMATICO	1	UND	R\$ 230,05	R\$ 230,05
4	BALANCIM	1	UND	R\$ 123,05	R\$ 123,05
5	BANDEJA SUSPENSÃO LE	1	UND	R\$ 449,94	R\$ 449,94
6	BANDEJA SUSPENSÃO LD	1	UND	R\$ 449,94	R\$ 449,94
7	BICO INJETOR	1	UND	R\$ 1.016,51	R\$ 1.016,51
8	BIELA MOTOR	1	UND	R\$ 1.123,52	R\$ 1.123,52
9	BIELETA SUSPENSÃO	1	UND	R\$ 96,30	R\$ 96,30
10	BLOCO MOTOR	1	UND	R\$ 8.560,10	R\$ 8.560,10
11	BOMBA D'ÁGUA	1	UND	R\$ 321,00	R\$ 321,00
12	BOBINA CAMPO	1	UND	R\$ 181,90	R\$ 181,90
13	BOMBA COMBUSTÍVEL	1	UND	R\$ 524,31	R\$ 524,31
14	BOMBA HIDRÁULICA	1	UND	R\$ 658,06	R\$ 658,06
15	BOMBA ÓLEO	1	UND	R\$ 1.337,52	R\$ 1.337,52
16	BUCHA BANDEJA	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
17	BUCHA MOLAS	1	UND	R\$ 69,55	R\$ 69,55
18	BUCHA MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 96,30	R\$ 96,30
19	BRACO ARTIC DIREÇÃO	1	UND	R\$ 117,70	R\$ 117,70
20	BICO INJETOR ALUMÍNIO	1	UND	R\$ 476,16	R\$ 476,16
21	BRONZE BIELA	1	UND	R\$ 338,12	R\$ 338,12
22	BRONZE MANCAL	1	UND	R\$ 411,96	R\$ 411,96
23	CABECOTE MOTOR	1	UND	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
24	CABO FREIO MÃO TRAZ	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
25	CABO BATERIA	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
26	CARTER	1	UND	R\$ 905,10	R\$ 905,10
27	CIL EMBREAGEM	1	UND	R\$ 176,55	R\$ 176,55
28	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 96,30	R\$ 96,30
29	CORREIA DENTADA	1	UND	R\$ 101,65	R\$ 101,65
30	COXIM AMORTECEDOR	1	UND	R\$ 176,55	R\$ 176,55
31	COXIM MOTOR	1	UND	R\$ 294,25	R\$ 294,25
32	CRUZETA	1	UND	R\$ 96,30	R\$ 96,30
33	CUBO RODA	1	UND	R\$ 529,66	R\$ 529,66
34	DOBRADICA CAPU	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15



FLS. 45
PROC. 269
RUB. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

35	DISCO FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 262,15	R\$ 262,15
36	DISCO FREIO TRAZ	1	UND	R\$ 315,65	R\$ 315,65
37	ESTATOR ALTERNADOR REFORÇADO	1	UND	R\$ 112,35	R\$ 112,35
38	EIXO COMANDO VALVULA	1	UND	R\$ 668,76	R\$ 668,76
39	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 155,15	R\$ 155,15
40	ELEVADOR VIDRO LE	1	UND	R\$ 117,70	R\$ 117,70
41	ELEVADOR VIDRO LD	1	UND	R\$ 112,35	R\$ 112,35
42	EMBREAGEM TURBO RETARDER	1	UND	R\$ 722,26	R\$ 722,26
43	ESTATOR ALTERNADOR SIMPLES	1	UND	R\$ 117,70	R\$ 117,70
44	FIO INSTALAÇÃO ELETRICA 6,00MM FLÉXIVEL 100METROS	1	PACOTE	R\$ 6,42	R\$ 6,42
45	FECHADURA CAPU	1	UND	R\$ 58,85	R\$ 58,85
46	FUSIVEL	1	UND	R\$ 4,28	R\$ 4,28
47	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 117,70	R\$ 117,70
48	JUNTA HOMOCINETICA	1	UND	R\$ 181,90	R\$ 181,90
49	JUNTA MOTOR	1	UND	R\$ 417,31	R\$ 417,31
50	KIT BATEDOR	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
51	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 722,26	R\$ 722,26
52	LAMPADA 1POLO	1	UND	R\$ 4,28	R\$ 4,28
53	LAMPADA 2POLO	1	UND	R\$ 4,28	R\$ 4,28
54	MANGOTE RAD INFERIOR	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
55	MANGOTE RAD SUPERIOR	1	UND	R\$ 69,55	R\$ 69,55
56	MOLA	1	UND	R\$ 203,30	R\$ 203,30
57	MOLA PNEUMÁTICA	1	UND	R\$ 96,30	R\$ 96,30
58	PALHETA LIMPADOR DO PARA-BRISA	1	UND	R\$ 58,85	R\$ 58,85
59	PARABRISA	1	UND	R\$ 497,55	R\$ 497,55
60	PARA-CHOQUE DIANTEIRA	1	UND	R\$ 671,44	R\$ 671,44
61	PARACHOQUE TRASEIRO	1	UND	R\$ 176,55	R\$ 176,55
62	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 112,35	R\$ 112,35
63	PASTILHA FREIO TRASEIRO	1	UND	R\$ 155,15	R\$ 155,15
64	PINCA FREIO DIANTEIRO	1	UND	R\$ 471,31	R\$ 471,31
65	PINCA FREIO TRASEIRO	1	UND	R\$ 821,23	R\$ 821,23
66	PISTAO MOTOR	1	UND	R\$ 380,92	R\$ 380,92
67	PIVO SUSPENSÃO	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
68	PLACA DIODO	1	UND	R\$ 42,80	R\$ 42,80
69	POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R\$ 264,30	R\$ 264,30
70	PORTA LD	1	UND	R\$ 288,91	R\$ 288,91
71	PORTA LE	1	UND	R\$ 288,91	R\$ 288,91
72	PORTA TRASEIRA	1	UND	R\$ 411,96	R\$ 411,96
73	RADIADOR	1	UND	R\$ 283,65	R\$ 283,65
74	RELE	1	UND	R\$ 10,70	R\$ 10,70
75	REPARO PINCA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 16,05	R\$ 16,05
76	REPARO PINCA TRASEIRO	1	UND	R\$ 16,05	R\$ 16,05
77	RESERVATORIO AGUA	1	UND	R\$ 112,35	R\$ 112,35



PLS. 46
PROC. 269
RUB. 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

78	RETROVISOR LE	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
79	RETROVISOR LD	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
80	RETROVISOR INTERNO	1	UND	R\$ 42,80	R\$ 42,80
81	ROLAMENTO ALTERNADOR	1	UND	R\$ 16,05	R\$ 16,05
82	ROLAMENTO RODA	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
83	ROTOR	1	UND	R\$ 58,85	R\$ 58,85
84	SENSOR ROTACAO	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
85	SENSOR TEMPERATURA	1	UND	R\$ 69,55	R\$ 69,55
86	SUPORTE ESCOVA	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
87	TAMPA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 42,80	R\$ 42,80
88	TAMPA MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
89	TAMPA VALVULA	1	UND	R\$ 112,35	R\$ 112,35
90	TERMINAL BATERIA	1	UND	R\$ 5,35	R\$ 5,35
91	TERMINAL DIRECAO	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
92	TERMINAL ENCAIXE	1	UND	R\$ 10,70	R\$ 10,70
93	TUCHO	1	UND	R\$ 53,50	R\$ 53,50
94	TURBINA	1	UND	R\$ 1.284,02	R\$ 1.284,02
95	VALVULA ADMISSAO	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
96	VALVULA ESCAPAMENTO	1	UND	R\$ 64,20	R\$ 64,20
97	VIDRO PORTA DT LD	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
98	VIDRO PORTA DT LE	1	UND	R\$ 48,15	R\$ 48,15
99	ELEVADOR VIDRO REFORÇADO	1	UND	R\$ 74,90	R\$ 74,90
100	VIDRO PORTA TRASEIRO LD	1	UND	R\$ 58,85	R\$ 58,85
101	VIDRO PORTA TRASEIRO LE	1	UND	R\$ 58,85	R\$ 58,85
102	VOLANTE MOTOR	1	UND	R\$ 481,51	R\$ 481,51
VALOR ESTIMADO				R\$ 34.882,73	
PEÇAS ÔNIBUS ESCOLAR MARCOPOLO/VOLARE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. MED.	VLR. MED. TOTAL
159	ALTERNADOR	2	UND	R\$ 1.325,75	R\$ 2.651,50
160	ANEL SEGUIMENTO	2	UND	R\$ 329,56	R\$ 659,12
161	AUTOMATICO	2	UND	R\$ 172,27	R\$ 344,54
162	BOMBA DAGUA	2	UND	R\$ 576,74	R\$ 1.153,48
163	BOMBA OLEO	2	UND	R\$ 505,32	R\$ 1.010,64
164	BRONZE BIELA	2	UND	R\$ 411,96	R\$ 823,92
165	BRONZE MANCAL	2	UND	R\$ 426,19	R\$ 852,38
166	CALHA RODA	2	UND	R\$ 674,11	R\$ 1.348,22
167	CAMISA MOTOR	2	UND	R\$ 112,35	R\$ 224,70
168	CHAVE SETA	2	UND	R\$ 254,67	R\$ 509,34
169	CHAVE LUZ	2	UND	R\$ 164,79	R\$ 329,58
170	CIL AUX EMBREAGEM	2	UND	R\$ 254,67	R\$ 509,34
171	CIL MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R\$ 329,56	R\$ 659,12
172	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R\$ 89,88	R\$ 179,76
173	CRUZETA CARDAN	2	UND	R\$ 142,32	R\$ 284,64
174	DISCO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.423,12	R\$ 2.846,24
175	EIXO BENDIX	2	UND	R\$ 164,79	R\$ 329,58
176	EIXO PILOTO	2	UND	R\$ 898,81	R\$ 1.797,62
177	FAROL LD	2	UND	R\$ 659,13	R\$ 1.318,26



47
269
PROC
RUB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

178	FAROL LE	2	UND	R\$ 659,13	R\$ 1.318,26
179	FILTRO AR	2	UND	R\$ 89,88	R\$ 179,76
180	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 89,88	R\$ 179,76
181	FILTRO OLEO	2	UND	R\$ 77,90	R\$ 155,80
182	FREZADO TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 329,56	R\$ 659,12
183	INDUZIDO DO MOTOR	2	UND	R\$ 164,79	R\$ 329,58
184	JUNTA MOTOR	2	UND	R\$ 59,92	R\$ 119,84
185	KIT EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.797,62	R\$ 3.595,24
186	LANTERNA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 164,79	R\$ 329,58
187	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	R\$ 164,79	R\$ 329,58
188	LONA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 142,32	R\$ 284,64
189	LONA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 142,32	R\$ 284,64
190	LUVA CX MARCHA	2	UND	R\$ 396,97	R\$ 793,94
191	LUVA TRANSMISSAO	2	UND	R\$ 322,08	R\$ 644,16
192	MOLA TAMANCA	2	UND	R\$ 247,17	R\$ 494,34
193	MOTOR PARTIDA	2	UND	R\$ 786,46	R\$ 1.572,92
194	PARABRISA	2	UND	R\$ 674,11	R\$ 1.348,22
195	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	2	UND	R\$ 29,96	R\$ 59,92
196	PARAFUSO RODA TRASEIRA	2	UND	R\$ 29,96	R\$ 59,92
197	PISTAO MOTOR	2	UND	R\$ 329,56	R\$ 659,12
198	PLATO EMBREAGEM	2	UND	R\$ 1.123,52	R\$ 2.247,04
199	RADIADOR	2	UND	R\$ 1.048,61	R\$ 2.097,22
200	RESERVATORIO ÁGUA	2	UND	R\$ 172,27	R\$ 344,54
201	RETROVISOR LD/LE	2	UND	R\$ 89,88	R\$ 179,76
202	ROLAMENTO CARDAN	2	UND	R\$ 142,32	R\$ 284,64
203	ROLAMENTO DIANTEIRA EXT	2	UND	R\$ 157,29	R\$ 314,58
204	ROLAMENTO DIANTEIRA INT	2	UND	R\$ 217,21	R\$ 434,42
205	ROLETE TAMANCA	2	UND	R\$ 22,47	R\$ 44,94
206	SEMI EIXO	2	UND	R\$ 936,26	R\$ 1.872,52
207	SUP FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R\$ 576,74	R\$ 1.153,48
208	TAMANCA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 239,68	R\$ 479,36
209	TAMANCA FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 239,68	R\$ 479,36
210	TAMBOR FREIO DIANTEIRA	2	UND	R\$ 1.086,06	R\$ 2.172,12
211	TAMBOR FREIO TRASEIRA	2	UND	R\$ 1.086,06	R\$ 2.172,12
212	TAMPA RESERVATORIO	2	UND	R\$ 74,90	R\$ 149,80
213	TENSOR ALTERNADOR	2	UND	R\$ 404,46	R\$ 808,92
214	TURBINA	2	UND	R\$ 1.712,02	R\$ 3.424,04
VALOR ESTIMADO				R\$ 49.889,18	
PEÇAS ONIBUS ESCOLAR RURAL ORE-02					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. MED.	VLR. MED. TOTAL
215	ALTERNADOR	1	UND	R\$ 1.193,17	R\$ 1.193,17
216	ANEL SEGUIMENTO	1	UND	R\$ 296,61	R\$ 296,61
217	AUTOMATICO	1	UND	R\$ 155,05	R\$ 155,05
218	BOMBA DAGUA	1	UND	R\$ 519,06	R\$ 519,06
219	BOMBA OLEO	1	UND	R\$ 458,39	R\$ 458,39
220	BRONZE BIELA	1	UND	R\$ 370,76	R\$ 370,76
221	BRONZE MANCAL	1	UND	R\$ 383,57	R\$ 383,57



LS 48
PROC 269
RUB uf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

222	CALHA RODA	1	UND	R\$ 606,70	R\$ 606,70
223	CAMISA MOTOR	1	UND	R\$ 101,17	R\$ 101,17
224	CHAVE SETA	1	UND	R\$ 229,20	R\$ 229,20
225	CHAVE LUZ	1	UND	R\$ 148,30	R\$ 148,30
226	CIL AUX EMBREAGEM	1	UND	R\$ 229,20	R\$ 229,20
227	CIL MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R\$ 296,61	R\$ 296,61
228	CORREIA ALTERNADOR	1	UND	R\$ 80,89	R\$ 80,89
229	CRUZETA CARDAN	1	UND	R\$ 128,08	R\$ 128,08
230	DISCO EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.280,80	R\$ 1.280,80
231	EIXO BENDIX	1	UND	R\$ 148,30	R\$ 148,30
232	EIXO PILOTO	1	UND	R\$ 808,93	R\$ 808,93
233	FAROL LD	1	UND	R\$ 593,21	R\$ 593,21
234	FAROL LE	1	UND	R\$ 593,21	R\$ 593,21
235	FILTRO AR	1	UND	R\$ 80,89	R\$ 80,89
236	FILTRO COMBUSTIVEL	1	UND	R\$ 80,89	R\$ 80,89
237	FILTRO OLEO	1	UND	R\$ 70,10	R\$ 70,10
238	FREZADO TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 296,61	R\$ 296,61
239	INDUZIDO DO MOTOR	1	UND	R\$ 148,30	R\$ 148,30
240	JUNTA MOTOR	1	UND	R\$ 53,93	R\$ 53,93
241	KIT EMBREAGEM	1	UND	R\$ 1.612,50	R\$ 1.612,50
242	LANTERNA DIANTEIRA	1	UND	R\$ 148,30	R\$ 148,30
243	LANTERNA TRASEIRA	1	UND	R\$ 148,30	R\$ 148,30
244	LONA FREIO DIANTEIRA	1	UND	R\$ 128,08	R\$ 128,08
245	LONA FREIO TRASEIRA	1	UND	R\$ 128,08	R\$ 128,08
246	LUVA CX MARCHA	1	UND	R\$ 357,28	R\$ 357,28
247	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R\$ 289,87	R\$ 289,87
248	MOLA TAMANCA	1	UND	R\$ 228,46	R\$ 228,46
249	MOTOR PARTIDA	1	UND	R\$ 707,74	R\$ 707,74
250	PARABRISA	1	UND	R\$ 606,50	R\$ 606,50
VALOR ESTIMADO				R\$ 13.707,04	
VALOR ESTIMADO LOTE 03				R\$ 98.478,95	
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 125.746,95	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2025**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 125.746,95 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será conforme quantitativo solicitado, de forma parcelada, a partir da liquidação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



FLS. 49
PROC. 269
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

*02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*

*02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 Material De Consumo*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação do serviço prestado, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



LS. 50
PROC. 264
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V)

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços de **oficina em geral** será formalizada por intermédio da expedição de competente **Ordem de Serviços**, obedecida a seguinte sistemática pela CONTRATADA:

I – Retirada do veículo pela CONTRATADA – quando não encaminhado pela própria Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré – no local onde se encontrar;

II – Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da CONTRATADA, dos serviços

III – Aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré-MA;

IV – Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;

V – Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que, todas as partes envolvidas concordem;

VI – Emissão de Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré;

§ 1.º A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos de cada serviço imediatamente após o recebimento da **Ordem de Serviços**, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho, ABNT, INMETRO, além do Código de Defesa do Consumidor.

§ 2.º A CONTRATADA deverá entregar os serviços solicitados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, através da fiscalização do contrato.



LS. 51
PROC. 569
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

§ 3.º As solicitações, através da Ordem de Serviços, somente poderão ser efetuadas a partir da assinatura do presente contrato.

§ 4.º A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

§ 5.º O recebimento e aceitação dos serviços, objeto desta licitação, será realizado por intermédio dos fiscais de contrato designados pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, nomeados por ato executivo, após a homologação deste procedimento licitatório, que acompanharão toda sua execução e verificarão o cumprimento de todas as exigências.

§ 6.º Após a entrega dos serviços conforme Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, e transcorridos 5 (cinco) dias para possíveis testes de aceitação, não havendo verificado irregularidades e estando o serviço adequado aos termos do Contrato e do Edital de Licitação, os fiscais encaminharão a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para trâmite de pagamento. Durante os 5 (cinco) primeiros dias é considerado recebimento provisório, sendo depois desse período, recebimento definitivo.

§ 7.º O serviço prestado somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

§ 8.º O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

§ 9.º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos empregados nomeados deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração da Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII, X, XI e XIV).

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PLS. _____
PROC. _____
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- 9.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.** Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.1.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 9.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



LS. 53
PROC. 269
RUB. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



54
rLS. _____
PROC. 269
RUB. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Setembro de 2025.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797 Assinado de forma digital por ALTEMAR LIMA DE SOUSA:82568120797
Dados: 2025.09.12 12:53:07 -03'00'

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré /MA

CARLOS HENRIQUE MATOS Assinado de forma digital por CARLOS
HENRIQUE MATOS
NUNES:05496797314 NUNES:05496797314
Dados: 2025.09.12 11:02:58 -03'00'

CARLOS HENRIQUE MATOS NUNES
C H M NUNES E CIA LTDA
CNPJ Nº 24.441.752/0001-56
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Junger Bot CPF: 604.008.943-9
2. Walter Antonio M. Soares CPF: 710.892.683-00